



RESOLUÇÃO Nº 149/2009

TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANDREI MEDEIROS CIRNE, NA NOVA ZELÂNDIA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer Nº 132/2009, exarado no Processo Nº 0016000-7/2009, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data e de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 196/2005/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a equivalência dos estudos realizados por Andrei Medeiros Cirne, na Nova Zelândia.

Art. 2º - Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos no 3º ano do Ensino Médio, em qualquer Escola do Estado da Paraíba, devendo ser convalidados os estudos já realizados em Estabelecimento de Ensino deste Estado.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 24 de setembro de 2009.

SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
Presidente

LÚCIO DA SILVA BARBOSA
Relator